

O IMPACTO DA VIOLÊNCIA CONTRA O GÊNERO FEMININO DURANTE A PANDEMIA POR SARS-COV-2

DOI: 10.53524/lit.edt.978-65-84528-08-6/49

Anailda Fontenele Vasconcelos

Mestranda em Saúde Pública, Universidade Federal do Ceará (UFC), Fortaleza, Ceará, Brasil
anaildafontenelevasc@gmail.com

Francisca Geisa Silva Martiniano

Mestranda em Enfermagem, Universidade Federal do Ceará (UFC), Fortaleza, Ceará, Brasil
geisasilva.ghgs@gmail.com

Maria da Conceição Lima Paiva

Mestranda em Enfermagem, Universidade Federal do Ceará (UFC), Fortaleza, Ceará, Brasil
conceicaolima1990@gmail.com

Quiriane Maranhão Almeida

Docente do curso de Enfermagem do Centro Universitário INTA (UNINTA), Sobral, Ceará, Brasil
quirianealmeida@gmail.com

RESUMO

Introdução: Desde o início do COVID-19, a humanidade tem enfrentado uma grave crise sanitária global. Visto isso, foi adotado o isolamento social como medida de contenção e isso trouxe um maior convívio entre familiares, assim, obteve-se e ainda obtêm problemas de relacionamento, dentre estes a violência contra o sexo feminino. Esse cenário trouxe muitos impactos sobre a vida da mulher, resultando em sérios danos à saúde física, mental, sexual e reprodutiva. **Objetivo:** Averiguar o impacto da violência contra o gênero feminino durante a pandemia por SARS-COV-2, conforme a literatura científica. **Métodos:** Trata-se de uma revisão bibliográfica com abordagem qualitativa com fundamentação teórica realizada através da BVS nas bases de dados SciELO, BDEF e LILACS. Como descritores utilizou-se Pandemias, Violência contra a mulher e Saúde, sendo cruzados em abril de 2022 com o conectivo booleano *and*, encontrando-se 31 artigos, onde através dos critérios de inclusão e exclusão, totalizou-se 14 artigos para análise. **Resultados e Discussão:** Os achados, de modo geral, refletem-se que ao prevenir a violência no presente há um rompimento do ciclo de violência entre gerações e consequentemente a melhora da qualidade de vida de gerações futuras e que não é um problema novo trazido por consequência deste cenário vivenciado, pois o que ocorre é a potencialização de um problema que acompanha a sociedade ao longo de toda a sua história. **Conclusão:** Percebe-se que embora existam leis voltadas em prol as mulheres que sofrem violências, a cultura machista ainda se torna presente em nosso meio. Visto isso, é imprescindível a criação de medidas de conscientização e encorajamento para que a vítima possa identificar e enfrentar de forma mais amena a situação vivenciada além de que desenvolver trabalhos com este teor torna-se essencial, pois preencherá lacunas oriundas da falta de informações claras e verdadeiras.

Palavras-chave: Pandemias; Violência contra a Mulher; Saúde.

Eixo temático: Saúde, Direitos Humanos e Vulnerabilidades

E-mail do autor principal: anaildafontenelevasc@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

Desde a emergência, na China, em dezembro de 2019, do novo coronavírus (SARS-CoV-2), responsável pela pandemia de COVID-19, a humanidade tem enfrentado uma grave crise sanitária global. Novos e numerosos casos surgiram rapidamente em países asiáticos, tais como Tailândia, Japão, Coreia do Sul e Singapura, seguindo para a Europa e demais continentes, o que levou a Organização Mundial de Saúde (OMS) a decretar uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2021 e uma pandemia no dia 11 de março de 2020 (AQUINO *et al.*, 2020).

Visto isso, vários países adotaram o isolamento social como medida de contenção. A identificação dos casos suspeitos e confirmados, o rastreamento das pessoas que tiveram contato com estes casos e o isolamento são medidas fundamentais para obter o controle da transmissão por um período de tempo maior e evitar assim um surto (HELLEWELL *et al.*, 2020).

Com isso, ao se considerar as medidas de isolamento social, subentende-se um maior convívio entre familiares, assim como, entre pessoas que residem no mesmo domicílio. Em meio a estas condições, obteve-se e ainda obtêm problemas de relacionamento, dentre estes a violência contra o sexo feminino (DE BARROS *et al.*, 2020).

A violência contra a mulher, definida como qualquer ato de violência motivado por gênero que resulta, ou é provável de resultar, em dano físico, sexual, psicológico ou sofrimento a mulher, incluindo ameaças de tais atos, coerção, ou privação arbitrária de liberdade, ocorrendo em vida pública ou privada (ONU, 1993), continua sendo um relevante problema de saúde pública global.

No Brasil, até o momento, as estatísticas têm sinalizado peculiaridades em cada Estado: enquanto alguns apresentam déficit no número de denúncias, outros registraram acréscimo significativo nos indicadores, especialmente quando se trata de violência letal. Contudo, é necessário se atentar, ainda, para o problema da subnotificação da violência doméstica e familiar contra a mulher que persiste (e, muito provavelmente se agrave) em tempos de pandemia: estimando-se que apenas 40% das vítimas denunciem as violências vivenciadas (ONUMULHERES, 2020).

Silva (2012) e Fonseca Neto (2014), indicam que a sobrecarga de tarefas domésticas e funções de cuidado também podem prejudicar o desempenho de mulheres que adotaram com sucesso modos remotos de trabalho. Por esse motivo, a situação resultante da pandemia pode penalizar desproporcionalmente muitas trabalhadoras, causando uma carga maior de mulheres demitidas de seus postos de trabalho e em outra crise econômica, como a ocorrida em 2008 no Brasil, as mulheres eram as que mais sofreram processos demissionários.

Mesmo em um meio escasso de evidências sobre os efeitos do isolamento em relação a violência contra a mulher, os relatórios de organizações internacionais e nacionais, além das notícias divulgadas na mídia brasileira, sugerem um crescimento dessa forma de violência. A mesma reflete impactos sobre a vida da mulher, podendo resultar em sérios danos à saúde física, mental, sexual e reprodutiva, incluindo sobrecarga emocional, infecções sexualmente transmissíveis e gravidez indesejada. Além disso impactos sociais e econômicos com repercussão em toda a sociedade são observados. As mulheres podem se tornar isoladas e incapacitadas para o trabalho, podem não participar mais de atividades diárias e perder as forças para cuidar de si e de seus filhos (PETERMAN *et al.*, 2020).

2 OBJETIVOS

Averiguar o impacto da violência contra o gênero feminino durante a pandemia por SARS-COV-2, conforme a literatura científica.

3 MÉTODOS

O presente estudo trata-se de uma revisão bibliográfica com abordagem qualitativa realizada por meio da análise da literatura publicada (LAKATOS, 2017). A pesquisa qualitativa, segundo Minayo (2000), ancora-se nas categorias científicas, na intersubjetividade, na criatividade e na comunicabilidade. Insere-se, desta maneira, o desafio de aproximar-se das pesquisas qualitativas como interlocutoras crítico-reflexivas, conhecendo suas metodologias, ponderando sobre teorias e métodos e discutindo seus paradigmas.

Para a fundamentação das informações foram feitas pesquisas em artigos científicos retirados via internet, através da Biblioteca Virtual de Saúde (BVS), pois a

mesma fornece conhecimentos científicos que surge das preocupações dos órgãos públicos nacionais e internacionais por oferecer através da internet uma informação científica com qualidade garantida. Através da BVS foram utilizadas as bases de dados SciELO (*Scientific Electronic Library Online*), BDEF (Base de dados de enfermagem) e LILACS (Literatura Latino Americana).

Com base nos Descritores em Ciências da Saúde (DeCS), para este trabalho, foram escolhidos como descritores: Pandemias, Violência contra a Mulher e Saúde. Os mesmos foram cruzados em abril de 2022 com o conectivo booleano *and*, encontrando-se 31 artigos.

Os critérios de inclusão empregados foram: texto completo disponível nos idiomas português, inglês ou espanhol, com publicação de 2017 a 2022 e como critérios de exclusão foram artigos repetidos e que não se enquadrassem ao escopo do estudo, o que levou a totalizar 14 artigos para análise.

Cada artigo foi submetido à leitura do título e do resumo para verificar a presença de elementos que pudessem auxiliar na compreensão da temática estudada e posteriormente realizado a leitura completa dos artigos selecionados. Salienta-se que o presente estudo foi desenvolvido conforme os preceitos éticos e legais propostos pela Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (BRASIL, 2012).

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Com base na busca realizada, os resultados encontrados na literatura apontaram que, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2019), a pandemia a qual estamos vivenciando, trouxe a reflexão de uma realidade pouco observada: ainda em 2015 mulheres já chefiavam 28,9 milhões de famílias, e o lar que deveria ser para todos sinônimo de segurança e tranquilidade, para muitas mulheres tornaram-se um lugar de medo e perigo, visto que a grande maioria dos feminicídios são praticados por parceiros ou ex-parceiros íntimos da vítima em sua residência.

O diretor geral da OMS demonstrou preocupação com o crescimento da violência no ambiente doméstico contra o gênero feminino, relacionado às medidas de isolamento social impostas na pandemia. É válido ressaltar a necessidade da discussão sobre as consequências das medidas de controle da COVID-19 para as vítimas da violência doméstica, uma vez que em domicílios onde ocorre violência

contra a mulher geralmente verifica-se também violência contra crianças e adolescentes. Porém, um ponto necessário a ser ressaltado é que a violência doméstica não é um problema novo trazido por consequência deste cenário vivenciado, pois o que ocorre é a potencialização de um problema que acompanha a sociedade ao longo de toda a sua história (VIEIRA; GARCIA; MARCIEL, 2020).

Em meio ao isolamento social esteja a mulher trabalhando em casa ou tentando manter a renda através de um serviço informal, as tarefas de casa não diminuem, pelo contrário, aumentam conforme mais pessoas ficam em casa por um período de tempo maior (GHOSHAL, 2020).

Em situações de crise, há uma exacerbação do poder de gênero já existente na sociedade, situação que provoca desigualdades socioeconômicas e aumento da violência contra a mulher, especialmente em situação de quarentena. Essa sobrecarga feminina nos cuidados com a casa, marido, filhos e outros familiares, pode reprimir a capacidade das mulheres de esquivar-se de conflitos com o agressor, tornando-a mais sujeita à violência psicológica e coerção sexual (MARQUES *et al.*, 2020).

Houveram relatos de aumento da violência doméstica durante a pandemia, e ao mesmo tempo diminuição do acesso aos serviços de apoio às vítimas como setores de assistência social, saúde e segurança pública devido à redução das atividades laborais nesses setores impostas pelas regras de isolamento social (ROESCH, 2020).

Assim, este cenário se reflete em estatísticas de todo o mundo: na China, reclamações de violência doméstica aumentou três vezes no período da pandemia e, na França, as queixas aumentaram 32% (BIANQUINI 2020). No Brasil, o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos encontrou um aumento de quase 9% em denúncias feitas no disque 180, por denúncia de violência doméstica (BIANQUINI, 2020). A Justiça do Estado do Rio de Janeiro informou que mais 50% dos casos foram registrados violência doméstica desde o momento em que o confinamento se tornou inevitável (BERTON, 2020).

Silvia Federici (2019) aborda ainda, que o trabalho reprodutivo é compreendido como o complexo de atividades e relações por meio das quais nossa vida e nosso trabalho são reconstituídos diariamente. De acordo com a jornalista Letycia Bond (2020), a cada quatro minutos é registrado um caso de agressão. Em 2018 foram registrados 145 mil casos de violência –física, psicológica, sexual –em

que as vítimas sobreviveram. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) a pedido do Banco Mundial, atualizou o relatório onde os casos de feminicídio cresceram 22,2%, entre março e abril de 2020, em 12 estados do país, comparativamente ao ano passado.

Além do mais, os serviços de saúde e segurança são os primeiros da rede de apoio a serem contactados, e as limitações de acesso a esses serviços associado à diminuição da procura em função do medo de exposição ao contágio pela COVID-19, assim como, o redirecionamento da atenção prioritária das instituições de saúde para o atendimento de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 resultam em uma diminuição da busca por ajuda por parte das vítimas (MARQUES *et al.*, 2020).

Diante desse cenário, a Agência do Senado (2020) publicou em 8 de julho de 2020 a aprovação da Lei 14.022/20, a qual busca garantir atendimento a mulheres vítimas de violência durante pandemia. A nova lei determina que órgãos e serviços de atendimento a vítimas de violência doméstica passem a ser reconhecidos como essenciais e que tenham funcionamento permanente. Tal lei ainda permite que o registro da ocorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher possa ser realizado pela internet ou número de telefone de emergência, além de assegurar que as autoridades possam adotar medidas protetivas urgentes de forma online (ALMEIDA; MARTINS; DIAS, 2020).

Em suma, em meio a tudo que foi explanado, reflete-se que ao prevenir a violência no presente há um rompimento do ciclo de violência entre gerações e conseqüentemente a melhora da qualidade de vida de gerações futuras (ROSEBOOM, 2020). Portanto, a limitação encontrada para o desenvolvimento deste estudo, refere-se no pequeno número de trabalhos encontrados, fato este que pode ser explicado pelo teor recente da temática, sendo, portanto, ainda pouco abordado.

5 CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos analisados, estatísticas de vários órgãos e organizações nacionais e internacionais, tornou-se mais evidente que, embora existam leis e delegacias voltadas em prol as mulheres que sofrem violências, a cultura machista faz-se muito presente, tornando-se preocupante para a população. Em meio a esses grandes números, o assunto vem repercutindo cada vez mais nas redes sociais, como também em todos os tipos de veículos de comunicação.

Produções científicas voltadas para essas perspectivas são fundamentais para descrever, identificar, planejar e realizar ações em prol desde cenário que vem desenvolvendo-se de forma crescente a cada ano, além da necessidade também de mais iniciativas do poder público.

É imprescindível a criação de medidas de conscientização e encorajamento para que a vítima possa identificar e enfrentar de forma mais amena a situação vivenciada, proporcionando assim, um maior empoderamento diante das políticas públicas e reflexões sobre a realidade, sobre seu pensar e agir.

Pelo exposto, percebe-se que a atual situação interfere de forma abrupta em todos os processos da vida do ser humano, e contribuir para a comunidade científica, desenvolvendo trabalhos com este teor, torna-se essencial, pois preencherá lacunas oriundas da falta de informações claras e verdadeiras.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A. M.; MARTINS, F. V.; DIAS, C. C. Violência contra a mulher em tempos de pandemia do SARS-CoV2 no Estado de São Paulo. **Revista Interdisciplinar de Saúde e Educação**, v. 1, n. 2, p. 8-20, 2020.

AQUINO, E. M.L. *et al.* Medidas de distanciamento social no controle da pandemia de COVID-19: potenciais impactos e desafios no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, n. suppl 1, p. 2423-2446, 2020.

BALBINOTTI, I. A violência contra a mulher como expressão do patriarcado e do machismo. **Revista da ESMESC**, v. 25, n. 31, p. 239-264, 2018.

BERTON, E. França colocará vítimas de violência doméstica em hotéis. **Agência Brasil**, 30 mar. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/franca-colocara-vitimas-de-violencia-domestica-em-hoteis>. Acesso em: 02 abr. 2022.

BIANQUINI, H. Combate à violência doméstica em tempos de pandemia: o papel do Direito. **Consultor Jurídico**, 24 abr. 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-abr-24/direito-pos-graduacao-combate-violencia-domestica-tempos-pandemia>. Acesso em: 02 abr. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012**: diretrizes e normas reguladoras de pesquisa envolvendo seres humanos. Brasília: Ministério da Saúde, 2012b. Disponível em: http://www.conselho.saude.gov.br/re_solucoes/2012/Reso466.pdf. Acesso em: 01 abr. 2022.

DE BARROS LIMA, A. M. E. *et al.* Violência contra a mulher em tempos de pandemia da COVID-19 no Brasil. **Revista Enfermagem Atual In Derme**, v. 93, p. e020009- e020009, 2020.

DORIGON, A.; SILVÉRIO, B. C. **A violência contra mulher e a aplicação da Lei Maria da Penha e do feminicídio**. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-169/a-violencia-contra-mulher-e-a-aplicacao-da-leimaria-da-penha-e-do-feminicidio/>. Acesso em: 01 abr. 2022.

GHOSHAL, R. Twin public health emergencies: Covid-19 and domestic violence. **Indian J Med Ethics**, v. 5, p. 1-5, 2020.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. Editora Atlas SA, 2008.

HELLEWELL, J. *et al.* Feasibility of controlling COVID-19 outbreaks by isolation of cases and contacts. **The Lancet Global Health**, v. 8, n. 4, p. e488-e496, 2020.

LETÍCIA, B. Casos de feminicídio crescem 22% em 12 estados durante pandemia. **Agência Brasil**, 01 jun. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-06/casos-de-feminicidio-crescem-22-em-12-estados-durante-pandemia>. Acesso em: 02 abr. 2022.

MARQUES, E. S. *et al.* Violence against women, children, and adolescents during the COVID-19 pandemic: overview, contributing factors, and mitigating measures. **Cadernos de saúde pública**, v. 36, p. e00074420, 2020.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Declaration on the elimination of violence against women**. Genebra: ONU, 1993. Disponível em: <<https://documents-ddsny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N94/095/05/PDF/N9409505.pdf?OpenElement>> Acesso em: 02 de abr. 2022.

PETERMAN, A. *et al.* **Pandemics and violence against women and children**. Washington, DC: Center for Global Development, 2020.

PRODANOV, C. C.; DE FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico-2ª Edição**. Editora Feevale, 2013.

ROESCH, E. *et al.* Violence against women during covid-19 pandemic restrictions. 2020.

ROSEBOOM, T. J. Violence against women in the covid-19 pandemic: we need upstream approaches to break the intergenerational cycle. **BMJ**, v. 369, 2020.

SILVA, F. J. F.; FONSECA NETO, F. A. Efeitos da crise financeira de 2008 sobre o desemprego nas regiões metropolitanas brasileiras. **Nova Econ.**, Belo Horizonte, v. 24, n. 2, 2014.

VIEIRA, P. R.; GARCIA, L. P.; MACIEL, E. L. N. The increase in domestic violence during the social isolation: what does it reveals? **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 23, 2020.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2015**: homicídio de mulheres no Brasil. Brasília: ONU, 2015. ZHU, Na *et al.* A novel coronavirus from patients with pneumonia in China, 2019. *New England journal of medicine*, 2020.